



Câmara Municipal de Atalanta

ESTADO DE SANTA CATARINA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 001/2020

Aos 2 (dois) dias do mês de Janeiro de 2020, por este contrato de prestação de serviços, que entre si fazem, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ATALANTA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Ernesto Becker, Nº 669, inscrita no CNPJ sob nº. 01.258.036/0001-32 neste ato representada pelo seu Presidente Senhor Hédio Moll, portador do CPF nº. 379.352.919-34, doravante denominado "**Contratante**" e de outro lado a empresa **Info-VR – Tecnologia e Consultoria Pública Eirelli ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 08.662.246/0001-30, com sede a Avenida Jorge Lacerda, 1017, no município de Vidal Ramos, neste ato representada pelo seu Gerente Senhor **Evaldo Rocha**, portador do CPF nº. 291.950.049-04, doravante denominado "**Contratada**", tem entre si ajustadas as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços mensais complementares de manutenção, atualizações, assistência técnica e publicação dos relatórios no **Sistema de Contas Públicas** e serviços complementares de manutenção e assistência técnica dos **Sistemas de Controle Patrimonial e Sistema de Acesso a Informação**.

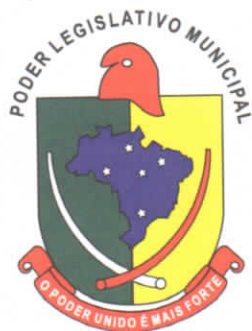
CLÁUSULA SEGUNDA - DAS BASES DO CONTRATO

Este contrato é assinado com dispensa de licitação, baseado no artigo 24, inciso I, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS A EXECUTAR

Por força do presente contrato a Contratada se compromete a:

- 1) Oferecer espaço em hospedeiro próprio para hospedagem dos relatórios das Contas Públicas e demais relatórios de transparência conforme segue;
 - a) Relatórios dos Balanços Anuais;
 - b) Relatórios dos Orçamentos Anuais;
 - c) Relatórios Bimestrais da LRF – Relatório Resumido da Execução Orçamentária;
 - d) Relatórios Quadrimestrais da LRF – Relatório de Gestão Fiscal;
 - e) Relatórios Mensais Obrigatórios do Setor de Compras e Contabilidade.
- 2) Efetuar serviços contínuos de manutenção técnica e atualizações de versão do sistema de Contas Públicas, Sistema de Controle Patrimonial e Sistema de



Câmara Municipal de Atalanta

ESTADO DE SANTA CATARINA

- Acesso a Informação;
- 3) Dar suporte gratuito quando por telefone, fax ou via internet, para esclarecer dúvidas surgidas durante a utilização do software;
 - 4) Dar suporte na sede da contratante quando necessário, neste caso cobrado separadamente, exceto quando o atendimento decorrer de defeito do programa fornecido.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações da Contratada:

- 1) Não prestar informações ou declarações a respeito do presente contrato ou serviços a ele inerentes, exceto quando obtiver declaração por escrito da contratante;
- 2) Encaminhar mensalmente a Nota de Serviço para que seja efetuado o pagamento pela contratante.

Constituem obrigações da Contratante:

- 1) Disponibilizar pessoal especializado para treinamento e instalação do software;
- 2) Manter o sistema atualizado para atender as disposições exigidas pela legislação pertinente.
- 3) Encaminhar mensalmente para a Contratada via FTP, um Backup (copia de segurança) do Banco de Dados do Sistema de Contabilidade e Compras.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

O valor total do presente contrato é de R\$ 7.855,09 (sete mil oitocentos e cinquenta e cinco e nove centavos) e será pago pela CONTRATANTE a CONTRATADA em 12 (doze) parcelas iguais e mensais de **R\$ 654,59** (seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos). Conforme o anexo I, do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

O preço das parcelas mensais será reajustado a cada 12 (doze) meses pelo índice de variação do IGP-M (Índice Geral de Preços ao Consumidor) calculado e divulgado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro que vier a substituí-lo.



Câmara Municipal de Atalanta

ESTADO DE SANTA CATARINA

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS

O presente Contrato é assinado pelo prazo de 12 (doze) meses, sendo automaticamente renovado por até 03 (três) iguais períodos, se não houver nenhuma manifestação contrária por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, de qualquer uma das partes (conforme artigo 57, inciso IV, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1994).

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido conforme as disposições contidas nos artigos 77 a 80, da Lei 8.666/93, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, através de comunicação por escrito, de qualquer uma das partes interessadas na rescisão.

CLÁUSULA NONA - DAS DESPESAS

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento municipal, de acordo com a classificação e codificação abaixo:

Projeto Atividade – 2001 - Manutenção do Poder Legislativo Municipal

Modalidade de Aplicação - 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas

Complemento da Despesa - 3.3.90.40.01.00.00.00 - Locação de Equipamentos e Softwares

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Ituporanga - SC, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas que possam surgir na execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1) Em caso de reimplantação do software em equipamento novo adquirido pela Contratante, os preços e prazos serão objeto de proposta específica, com solicitação antecipada à Contratada.
- 2) O atraso no pagamento de qualquer fatura apresentada num prazo superior a 10 (dez) dias, implicará na suspensão dos serviços;
- 3) Em caso de inadimplência e ou inobservância das condições estabelecidas neste contrato, serão aplicadas as sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações;



Câmara Municipal de Atalanta

ESTADO DE SANTA CATARINA

E, por estarem de perfeito e comum acordo, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo elencadas, para todos os fins de direito.

Atalanta, 02 de janeiro de 2020.

Helio Moll
Vereador Presidente
Contratante

Evaldo Rocha
Gerente da Info-VR
Contratada

Testemunhas:

Max Franklin Schelter
CPF nº. 021.006.729-24

Dayana Fernandes Fachini
CPF nº. 033.056.209-60



Câmara Municipal de Atalanta

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO I - DOS VALORES

CONTRATO Nº 001/2020

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ATALANTA

CONTRATADA: INFO VR TECNOLOGIA E CONSULTORIA PÚBLICA EIRELI - ME.

O objetivo deste Anexo I é o detalhamento do valor anual dos **SISTEMAS**, objeto deste contrato.

ITEM	QTIDADE MESES	SISTEMA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	12	Sistema de Contas Públicas	188,33	2.259,95
02	12	Sistemas de Controle Patrimonial	277,93	3.335,19
04	12	Sistema de Acesso a Informação	188,33	2.259,95
VALOR TOTAL R\$			654,59	7.855,09

ATALANTA, 02 de janeiro de 2020

Helio Moll
Vereador Presidente
Contratante

Evaldo Rocha
Info VR
Contratada

Testemunhas:

Max Franklin Schelter
CPF nº. 021.006.729-24

Dayana Fernandes Fachini
CPF nº. 033.056.209-60